



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
Gerência das Comissões

LEI Nº _____
DOM Nº _____
AUTÓGRAFO Nº 017/2024
PROJETO DE LEI Nº 4.574/2023
AUTORIA: VER. ALEKS PALITOT

Declara como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Porto Velho o Prédio da Administração Central da Estrada de Ferro Madeira Mamoré (Prédio do Relógio) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Porto Velho, o “Prédio da Administração Central da Estrada de Ferro Madeira Mamoré (Prédio do Relógio)”, pelo seu reconhecido valor histórico e cultural.

Art. 2º Nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, sem prejuízo das demais normas existentes, poderá o Poder Executivo requerer o registro do Prédio da Administração Central da Estrada de Ferro Madeira Mamoré (Prédio do Relógio), como bem histórico e cultural do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 26 de março de 2024.

Ver. MÁRCIO PACELE
Presidente CMPV
- 2023/2024 -



Assinado por **Márcio Pacele Vieira Da Silva** - Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Velho - Em: 27/03/2024,
09:59:52